

**EXTRATO****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo nº:** 01245.012739/2025-11

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no Maranhão

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** “*Entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara*”.

Funcional Programática: 10.24101.28.846.0909.00R6.0001 - Encargos Decorrentes de Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Fonte - 1000 - PO 0000 - PTRES 149477 - 33.90.14 - R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais);

Fonte - 1000 - PO 0000 - PTRES 149477 - 33.90.39 - R\$ 20.822,57 (vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos);

Fonte - 1000 - PO 0000 - PTRES 149477 - 33.90.37 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Fonte - 1000 - PO 0000 - PTRES 149477 - 33.90.39 - R\$ 198.683,78 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**Crédito  
Orçamentário:**

**Data  
assinatura:** **da** 05 de setembro de 2025

**Vigência:** 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026

**Signatários:**

**LÉLIO TRIDA SENE** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO** - Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão.



Documento assinado eletronicamente por **Rauf Oliveira Souza, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências substituto**, em 08/09/2025, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13120327** e o código CRC **74122373**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Lélio Trida Sene**

Número do CPF: **\*\*\*.876.226-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva/MCTI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 9.376, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 –Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva - SEXEC/MCTI - 240112/00001**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Nome da autoridade competente: **Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão**

Número do CPF: **\*\*\*.409.743-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência do IPHAN no Maranhão**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria IPHAN nº 56, de 13 e dezembro de 2022**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **343003/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão - IPHAN/MA**

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do Projeto “Entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara”, no âmbito da cooperação entre o MCTI e o IPHAN, com foco na articulação entre a preservação do patrimônio cultural e arqueológico e o desenvolvimento das atividades vinculadas à Inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), conforme previsto na Lei nº 13.814/2019 e demais normativos correlatos.

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

##### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### 4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## 6. VALOR DO TED: R\$ 259.306,35 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.24101.28.846.0909.00R6.0001 - Encargos Decorrentes de Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 149477

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

( X  ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

(Assinatura Eletrônica)

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

**LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**

Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/09/2025, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Carolina Andrade F. Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13118346** e o código CRC **9513D898**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13118346

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Lélio Trida Sene**

Número do CPF: **\*\*\*.876.226-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva/MCTI**

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 – Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240112/00001 - Secretaria Executiva - SEXEC/MCTI**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN no Maranhão**

Nome da autoridade competente: **Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão**

Número do CPF: **\*\*\*.409\*743-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência do IPHAN no Maranhão**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **343003/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão - IPHAN/MA**

#### 3. OBJETO:

Execução do Projeto “Entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara”, no âmbito da cooperação entre o MCTI e o IPHAN, com foco na articulação entre a preservação do patrimônio cultural e arqueológico e o desenvolvimento das atividades vinculadas à

Inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), conforme previsto na Lei nº 13.814/2019 e demais normativos correlatos.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

## Promover Formação de Multiplicadores

Capacitar professores, lideranças de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas eribeirinhos), monitores turísticos e agentes comunitários para atuarem como multiplicadores de conhecimento sobre o patrimônio material e imaterial de Alcântara.

Integrar informações sobre o potencial de desenvolvimento de atividades espaciais em Alcântara/MA nos materiais e oficinas de educação patrimonial, evidenciando as oportunidades desde inovação tecnológica, pesquisa científica e geração de empregos que a atividade espacial pode representar para a região.

Fomentar, em eventos e visitas técnicas, debates sobre a conciliação entre o avanço no campo espacial e a preservação dos recursos naturais, arqueológicos e culturais do município.

## **Implantar Estratégias de Educação Patrimonial**

Desenvolver metodologias pedagógicas voltadas à compreensão do legado colonial, do patrimônio arqueológico e do papel estratégico do setor espacial, estimulando a produção de conhecimento crítico.

Elaborar conteúdos didáticos (cartilhas, roteiros históricos e ambientais, exposições) que conectem o período colonial de Alcântara ao cenário contemporâneo, inclusive aquele marcado pela atividade espacial.

Desenvolver materiais educativos, oficinas e cursos voltados à preservação do sítios arqueológicos, interpretação histórica, práticas museológicas e educação patrimonial.

Incentivar a comunidade local a assumir protagonismo na proteção cultural e na fiscalização dos sítios arqueológicos, fortalecendo o sentimento de pertença e a corresponsabilidade pelo futuro do município.

Planejar e implementar uma atividade-piloto de cunho prático nos sítios arqueológicos Pepital e Peru, e outros potencialmente relevantes para o projeto, documentando todas as etapas da formação — desde a preparação conceitual até a execução de campo — para consolidar métodos de ensino e registro que articulem a preservação patrimonial, o envolvimento comunitário e a educação voltada à realidade local.

**Integrar Preservação Cultural e Desenvolvimento Sustentável**

Propor práticas pedagógicas que relacionem a proteção do acervo histórico, o respeito ao meio ambiente e o uso equilibrado dos recursos naturais, incluindo debates sobre os impactos das atividades espaciais e as perspectivas da inovação tecnológica em Alcântara.

Divulgar a relevância do valor cultural e ambiental dos sítios protegidos para a população, estimulando a participação em atividades de monitoramento e valorização do patrimônio arqueológico.

## Visitar Sítios Arqueológicos

Realizar atividades em campo em locais de maior influência das atividades do empreendimento da extinta ACS, sobretudo nas áreas delimitadas para os sítios arqueológicos Pepital e Peru, conforme recomendado no Ofício nº 1332/2022/CNA/DEPAM-IPHAN.

Elaborar relatórios dessas atividades que incluem registros fotográficos atualizados e avaliação das condições de preservação dos sítios arqueológicos visitados.

## **Investir na Gestão do Conhecimento**

Sistematizar, em relatórios semestrais, informações sobre a manutenção das placas, oestado dos sítios arqueológicos Pepital e Peru, dentre outros, os resultados das ações formativase os relatos das comunidades envolvidas.

Disponibilizar todo o material produzido (relatórios, cartilhas, panfletos etc) a escolas, bibliotecas, museus e plataformas digitais, de maneira a favorecer o intercâmbio de saberes e a perenidade das ações de educação patrimonial na região.

**Metas e Indicadores:**

Objetivo Específico	Indicador/Atividade	Meta Quantitativa
<b>META 1 - Promover Formação de Multiplicadores (guias locais, quilombolas e demais pessoas interessadas)</b>	<b>Capacitação de lideranças:</b> número de cursos/oficinas realizados, com as temáticas de patrimônio cultural (patrimônio material, imaterial, arqueológico, patrimônio e história de Alcântara e integração da temática espacial).	Realizar 1 capacitação com 4 Módulos.
	<b>Participantes capacitados:</b> quantidade de pessoas concluindo as formações.	Alcançar de 15 a 30 participantes por módulo.
	<b>Integração da temática espacial:</b> inclusão de conteúdo sobre o setor espacial nas formações	Inserir ao menos 1 módulo específico sobre o setor espacial em todas as capacitações
<b>META 2 - Implantar Estratégias de Educação Patrimonial em escolas municipais</b>	<b>Oficinas junto a estudantes:</b> quantidade de atividades executadas	Elaborar 4 oficinas em escolas municipais (4 turmas – ensino fundamental 1, fundamental 2, ensino médio e escola “Caminho das Estrelas”).
<b>META 3 - Realizar ação de Educação Patrimonial com os trabalhadores do CLA</b>	<b>Seminário junto aos trabalhadores do CLA</b>	Atingir pelo menos <b>50%</b> dos funcionários.
	<b>Número de visitas aos sítios arqueológicos Peru e Pepital</b>	Conduzir ao menos <b>1</b> visita aos sítios com os interessados.
<b>META 4 - Formar agentes do patrimônio</b>	<b>Número de agentes dos patrimônios selecionados.</b>	Selecionar até <b>10</b> agentes patrimoniais.
	<b>Realização de atividades específicas</b> por parte dos agentes patrimoniais.	Dedicação de <b>10</b> horas semanais por cada agente, ao longo de <b>6 meses</b>
	<b>Elaboração de produto gráfico informativo:</b> Agentes do patrimônio irão elaborar produto gráfico com informações sobre o patrimônio cultural de Alcântara e a temática espacial.	Compartilhar <b>100%</b> dos documentos em formato digital. Distribuir <b>1.000 exemplares</b> , assegurando a utilização de materiais de baixo impacto ambiental.
<b>META 5 - Sinalizar sítios</b>		Instalar <b>4</b> placas em cada sítio.

<b>META 6 - Preparar relatórios</b>	Relatórios semestrais sobre sítios Arqueológicos	<b>2</b>
-------------------------------------	--	----------

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), formalizada pela Lei nº 13.814, de 17 de abril de 2019, e regulamentada pelos Decretos nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, e nº 10.644, de 10 de março de 2021, introduziu desafios à preservação do patrimônio cultural e ao controle de impactos ambientais. Documentos e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), entre eles o Acórdão TCU nº 2.727/2017 e o Acórdão TCU nº 393/2023, indicam a relevância de monitorar as atividades relacionadas à antiga ACS, com vistas a assegurar correção administrativa e salvaguarda dos valores históricos, artísticos e culturais de Alcântara (MA).

Alcântara, elevada à categoria de Cidade Monumento Nacional em 1948, abriga um conjunto arquitetônico e urbanístico que remonta ao século XVII, quando o município alcançou destaque no cultivo de algodão e açúcar. Posteriormente, o isolamento econômico e a queda do comércio mantiveram, de modo inesperado, a integridade das igrejas, ruínas e sobrados do período colonial (IPHAN, 2025a). Em paralelo, a região também passou a exercer papel estratégico no setor aeroespacial ao sediar o Centro de Lançamento (CLA) e consolidar-se como polo de inovação tecnológica.

No processo de inventariança conduzido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), verifica-se uma dimensão que excede a liquidação de obrigações, pois envolve um território protegido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Desse vínculo surgem oportunidades de produção de conhecimento em variados temas: proteção de bens culturais, educação ambiental, promoção do desenvolvimento científico e técnicas de gestão de áreas sensíveis. A atuação do MCTI orienta políticas de fomento à ciência e à inovação, enquanto o IPHAN se dedica à defesa do patrimônio cultural brasileiro, em suas vertentes material e imaterial.

A articulação do MCTI com o IPHAN favorece estratégias que conciliem ações de inventariança com práticas de educação patrimonial e normas de uso sustentável do solo e da paisagem cultural. O MCTI, ao mesmo tempo em que resolve passivos e organiza iniciativas de pesquisa, conta com o apoio do IPHAN. Este último, respaldado pela Lei nº 244, de 10 de outubro de 1997, e pela Portaria IPHAN nº 137, de 28 de abril de 2016, propõe diretrizes para que o acervo histórico, os costumes locais e o casario colonial possam ser reinterpretados em ações pedagógicas junto à comunidade maranhense. Instâncias de controle, como o TCU, acompanham as atividades decorrentes da liquidação da ACS e enfatizam a necessidade de transparência, legalidade e eficiência (TCU, 2017; 2019; 2023). Acórdãos relevantes — a exemplo do nº 2.630/2019, sobre concorrências realizadas pela ACS, e do nº 393/2023, relativo à fase final da inventariança — reforçam a importância de convergência de esforços entre as instituições competentes. Diante dessa conjuntura, a prática de educação patrimonial atua como instrumento de conscientização, ao mesmo tempo em que promove o envolvimento de diferentes grupos sociais, contribuindo para valorizar a participação ativa de moradores e gestores na preservação de Alcântara e na busca de soluções para o futuro (IPHAN, 2025b).

A história do município, marcada por ciclos produtivos e pela consolidação de uma nobreza agroexportadora, dialoga com a perspectiva de avanços na área aeroespacial, visível na presença do CLA. A conjugação entre o legado colonial, composto por ruínas e edifícios centenários, e o campo de pesquisa em tecnologia e inovação convida a reflexões sobre possibilidades de crescimento sustentável. O debate envolve comunidade local, esfera governamental e agentes culturais, com vistas a mitigar efeitos de intervenções passadas, valorizar o patrimônio existente e promover o desenvolvimento econômico e social.

Em sintonia com esse panorama, recomenda-se a formalização de cooperação entre o MCTI e o IPHAN para implantar um projeto de educação patrimonial, em conformidade com a Portaria IPHAN nº 137/2016. A proposta une as atribuições do MCTI, que responde pela inventariança e pelas políticas de ciência, tecnologia e inovação, à expertise do IPHAN no campo da preservação e da gestão cultural. Iniciativas como oficinas temáticas, visitas monitoradas, inventariação participativa e outras modalidades de capacitação buscam sensibilizar a sociedade sobre a relevância do patrimônio

alcantarense, ao mesmo tempo em que se ampliam oportunidades de desenvolvimento tecnológico e científico.

A concepção deste projeto educacional apoia-se na premissa de amenizar riscos advindos da extinção da ACS, bem como na observância de dispositivos legais que regulamentam o tombamento e a ocupação da área. Por outro lado, reconhece-se o potencial de fortalecimento da identidade alcantarense e de criação de benefícios educacionais, científicos e socioeconômicos para a população local. A convergência entre as iniciativas de inventariança e o enfoque participativo em educação patrimonial oferece um caminho para preservar bens culturais, incentivar o progresso científico e promover o engajamento coletivo.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
( )Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Justificativa:

O IPHAN possui reconhecida capilaridade institucional e expertise técnica na execução de políticas públicas voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro. Tais características conferem não apenas a capacidade de executar diretamente as ações pactuadas no âmbito do presente TED, mas também a legitimidade e competência para, quando necessário, contratar serviços especializados que assegurem o alcance dos objetivos propostos.

A previsão das duas formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados – direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada e mediante contratação de particulares, conforme legislação vigente sobre contratações públicas, objetiva conferir maior aderência às distintas naturezas das ações a serem desenvolvidas, propiciando a adequada alocação de recursos e a efetividade na execução dos objetivos pactuados.

Tal flexibilidade é essencial para assegurar a execução tempestiva e eficaz das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente diante de eventuais limitações operacionais enfrentadas pela Unidade Descentralizada, e está em conformidade com os normativos que regem a gestão descentralizada de recursos públicos.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( )Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Taxa de administração: 13% – R\$ 33.822,57 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META-1	Promover Formação de Multiplicadores (guias locais, quilombolas e demais pessoas interessadas)	Atividade	1	R\$ 91.565,22	R\$ 91.565,22	09/2025	07/2026
META 2	Implantar Estratégias de Educação Patrimonial em escolas municipais	Atividade	1	R\$ 47.704,35	R\$ 47.704,35	03/2026	06/2026
META 3	Realizar ação de Educação Patrimonial com os trabalhadores do CLA	Atividade	1	R\$ 13.565,22	R\$ 13.565,22	03/2026	06/2026
META 4	Formar agentes do patrimônio	Atividade	1	R\$ 36.173,91	R\$ 36.173,91	11/2025	05/2026
META 5	Sinalizar os sítios arqueológicos Peru e Pepital	Atividade	1	R\$ 56.521,74	R\$ 56.521,74	09/2025	11/2025
META 6	Relatórios semestrais sobre sítios Arqueológicos	Atividade	2	R\$ 6.887,91	R\$ 13.775,91	09/2025	08/2026

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2025	R\$ 239.206,35
Fevereiro/2026	R\$ 20.100,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.14	Não	R\$ 26.800,00
33.90.39	Sim	R\$ 20.822,57
33.90.37	Sim	R\$ 13.000,00
33.90.39	Não	R\$ 198.683,78

## 12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

**LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**

Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão

## 13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/09/2025, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Carolina Andrade F. Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13118343** e o código CRC **2EA9AF04**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº  
979561/2025

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Lélio Trida Sene**

Número do CPF: \*\*\*.876.226-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Inventariança da Alcântara Cyclone Space - INVACS/MCTI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 9.376, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 –Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240301/00001 - Inventariança da Alcântara Cyclone Space - INVACS/MCTI**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Nome da autoridade competente: **Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão**

Número do CPF: \*\*\*.409.743-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência do IPHAN no Maranhão**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria IPHAN nº 56, de 13 e dezembro de 2022**

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **403101/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **343003/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão - IPHAN/MA**

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do Projeto “Entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara”, no âmbito da cooperação entre o MCTI e o IPHAN, com foco na articulação entre a preservação do patrimônio cultural e arqueológico e o desenvolvimento das atividades vinculadas à Inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), conforme previsto na Lei nº 13.814/2019 e demais normativos correlatos.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

### 4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## 6. VALOR DO TED: R\$ 259.306,35 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.24101.28.846.0909.00R6.0001 - Encargos Decorrentes de Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 149477

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

( X  ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

**LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**

Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Lena Carolina Andrade F. Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 19:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/09/2025, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13151079** e o código CRC **2C5EDC11**.

Referência: Processo nº 01245.012739/2025-11

SEI nº 13151079



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGO.BR Nº 979561/2025

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Lélio Trida Sene**

Número do CPF: \*\*\*.876.226-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Inventariança da Alcântara Cyclone Space - INVACS/MCTI**

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 – Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240301/00001 - Inventariança da Alcântara Cyclone Space - INVACS/MCTI**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN no Maranhão**

Nome da autoridade competente: **Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão**

Número do CPF: \*\*\*.409\*743-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência do IPHAN no Maranhão**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **403101/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **343003/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão - IPHAN/MA**

#### 3. OBJETO:

Execução do **Projeto “Entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara**”, no âmbito da cooperação entre o MCTI e o IPHAN, com foco na articulação entre a

preservação do patrimônio cultural e arqueológico e o desenvolvimento das atividades vinculadas à Inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), conforme previsto na Lei nº 13.814/2019 e demais normativos correlatos.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **Promover Formação de Multiplicadores**

Capacitar professores, lideranças de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas eribeirinhos), monitores turísticos e agentes comunitários para atuarem como multiplicadores de conhecimento sobre o patrimônio material e imaterial de Alcântara.

Integrar informações sobre o potencial de desenvolvimento de atividades espaciais em Alcântara/MA nos materiais e oficinas de educação patrimonial, evidenciando as oportunidades desde inovação tecnológica, pesquisa científica e geração de empregos que a atividade espacial pode representar para a região.

Fomentar, em eventos e visitas técnicas, debates sobre a conciliação entre o avanço no campo espacial e a preservação dos recursos naturais, arqueológicos e culturais do município.

##### **Implantar Estratégias de Educação Patrimonial**

Desenvolver metodologias pedagógicas voltadas à compreensão do legado colonial, do patrimônio arqueológico e do papel estratégico do setor espacial, estimulando a produção de conhecimento crítico.

Elaborar conteúdos didáticos (cartilhas, roteiros históricos e ambientais, exposições) que conectem o período colonial de Alcântara ao cenário contemporâneo, inclusive aquele marcado pela atividade espacial.

Desenvolver materiais educativos, oficinas e cursos voltados à preservação do sítios arqueológicos, interpretação histórica, práticas museológicas e educação patrimonial.

Incentivar a comunidade local a assumir protagonismo na proteção cultural e na fiscalização dos sítios arqueológicos, fortalecendo o sentimento de pertença e a corresponsabilidade pelo futuro do município.

Planejar e implementar uma atividade-piloto de cunho prático nos sítios arqueológicos Pepital e Peru, e outros potencialmente relevantes para o projeto, documentando todas as etapas da formação — desde a preparação conceitual até a execução de campo — para consolidar métodos de ensino e registro que articulem a preservação patrimonial, o envolvimento comunitário e a educação voltada à realidade local.

##### **Integrar Preservação Cultural e Desenvolvimento Sustentável**

Propor práticas pedagógicas que relacionem a proteção do acervo histórico, o respeito ao meio ambiente e o uso equilibrado dos recursos naturais, incluindo debates sobre os impactos das atividades espaciais e as perspectivas da inovação tecnológica em Alcântara.

Divulgar a relevância do valor cultural e ambiental dos sítios protegidos para a população, estimulando a participação em atividades de monitoramento e valorização do patrimônio arqueológico.

##### **Visitar Sítios Arqueológicos**

Realizar atividades em campo em locais de maior influência das atividades do empreendimento da extinta ACS, sobretudo nas áreas delimitadas para os sítios arqueológicos Pepital e Peru, conforme recomendado no Ofício nº 1332/2022/CNA/DEPAM-IPHAN.

Elaborar relatórios dessas atividades que incluam registros fotográficos atualizados e avaliação das condições de preservação dos sítios arqueológicos visitados.

##### **Investir na Gestão do Conhecimento**

Sistematizar, em relatórios semestrais, informações sobre a manutenção das placas, o estoque dos sítios arqueológicos Pepital e Peru, dentre outros, os resultados das ações formativas e os relatos das comunidades envolvidas.

Disponibilizar todo o material produzido (relatórios, cartilhas, panfletos etc) a escolas, bibliotecas, museus e plataformas digitais, de maneira a favorecer o intercâmbio de saberes e a perenidade das

ações de educação patrimonial na região.

### Metas e Indicadores:

Objetivo Específico	Indicador/Atividade	Meta Quantitativa
<b>META 1 - Promover Formação de Multiplicadores (guias locais, quilombolas e demais pessoas interessadas)</b>	<b>Capacitação de lideranças:</b> número de cursos/oficinas realizados, com as temáticas de patrimônio cultural (patrimônio material, imaterial, arqueológico, patrimônio e história de Alcântara e integração da temática espacial).	Realizar 1 capacitação com 4 Módulos.
	<b>Participantes capacitados:</b> quantidade de pessoas concluindo as formações.	Alcançar de 15 a 30 participantes por módulo.
	<b>Integração da temática espacial:</b> inclusão de conteúdo sobre o setor espacial nas formações	Inserir ao menos 1 módulo específico sobre o setor espacial em todas as capacitações
<b>META 2 - Implantar Estratégias de Educação Patrimonial em escolas municipais</b>	<b>Oficinas junto a estudantes:</b> quantidade de atividades executadas	Elaborar 4 oficinas em escolas municipais (4 turmas – ensino fundamental 1, fundamental 2, ensino médio e escola “Caminho das Estrelas”).
<b>META 3 - Realizar ação de Educação Patrimonial com os trabalhadores do CLA</b>	<b>Seminário junto aos trabalhadores do CLA</b>	Atingir pelo menos <b>50%</b> dos funcionários.
	<b>Número de visitas aos sítios arqueológicos Peru e Pepital</b>	Conduzir ao menos <b>1</b> visita aos sítios com os interessados.
<b>META 4 - Formar agentes do patrimônio</b>	<b>Número de agentes dos patrimônios selecionados.</b>	Selecionar até <b>10</b> agentes patrimoniais.
	<b>Realização de atividades específicas</b> por parte dos agentes patrimoniais.	Dedicação de <b>10</b> horas semanais por cada agente, ao longo de <b>6 meses</b>
	<b>Elaboração de produto gráfico informativo:</b> Agentes do patrimônio irão elaborar produto gráfico com informações sobre o patrimônio cultural de Alcântara e a temática espacial.	Compartilhar <b>100%</b> dos documentos em formato digital. Distribuir <b>1.000 exemplares</b> , assegurando a utilização de materiais de baixo impacto ambiental.

<b>META 5 - Sinalizar sítios</b>		Instalar <b>4</b> placas em cada sítio.
<b>META 6 - Preparar relatórios</b>	Relatórios semestrais sobre sítios Arqueológicos	<b>2</b>

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), formalizada pela Lei nº 13.814, de 17 de abril de 2019, e regulamentada pelos Decretos nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, e nº 10.644, de 10 de março de 2021, introduziu desafios à preservação do patrimônio cultural e ao controle de impactos ambientais. Documentos e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), entre eles o Acórdão TCU nº 2.727/2017 e o Acórdão TCU nº 393/2023, indicam a relevância de monitorar as atividades relacionadas à antiga ACS, com vistas a assegurar correção administrativa e salvaguarda dos valores históricos, artísticos e culturais de Alcântara (MA).

Alcântara, elevada à categoria de Cidade Monumento Nacional em 1948, abriga um conjunto arquitetônico e urbanístico que remonta ao século XVII, quando o município alcançou destaque no cultivo de algodão e açúcar. Posteriormente, o isolamento econômico e a queda do comércio mantiveram, de modo inesperado, a integridade das igrejas, ruínas e sobrados do período colonial (IPHAN, 2025a). Em paralelo, a região também passou a exercer papel estratégico no setor aeroespacial ao sediar o Centro de Lançamento (CLA) e consolidar-se como polo de inovação tecnológica.

No processo de inventariança conduzido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), verifica-se uma dimensão que excede a liquidação de obrigações, pois envolve um território protegido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Desse vínculo surgem oportunidades de produção de conhecimento em variados temas: proteção de bens culturais, educação ambiental, promoção do desenvolvimento científico e técnicas de gestão de áreas sensíveis. A atuação do MCTI orienta políticas de fomento à ciência e à inovação, enquanto o IPHAN se dedica à defesa do patrimônio cultural brasileiro, em suas vertentes material e imaterial.

A articulação do MCTI com o IPHAN favorece estratégias que conciliem ações de inventariança com práticas de educação patrimonial e normas de uso sustentável do solo e da paisagem cultural. O MCTI, ao mesmo tempo em que resolve passivos e organiza iniciativas de pesquisa, conta com o apoio do IPHAN. Este último, respaldado pela Lei nº 244, de 10 de outubro de 1997, e pela Portaria IPHAN nº 137, de 28 de abril de 2016, propõe diretrizes para que o acervo histórico, os costumes locais e o casario colonial possam ser reinterpretados em ações pedagógicas junto à comunidade maranhense. Instâncias de controle, como o TCU, acompanham as atividades decorrentes da liquidação da ACS e enfatizam a necessidade de transparência, legalidade e eficiência (TCU, 2017; 2019; 2023). Acórdãos relevantes — a exemplo do nº 2.630/2019, sobre concorrências realizadas pela ACS, e do nº 393/2023, relativo à fase final da inventariança — reforçam a importância de convergência de esforços entre as instituições competentes. Diante dessa conjuntura, a prática de educação patrimonial atua como instrumento de conscientização, ao mesmo tempo em que promove o envolvimento de diferentes grupos sociais, contribuindo para valorizar a participação ativa de moradores e gestores na preservação de Alcântara e na busca de soluções para o futuro (IPHAN, 2025b).

A história do município, marcada por ciclos produtivos e pela consolidação de uma nobreza agroexportadora, dialoga com a perspectiva de avanços na área aeroespacial, visível na presença do CLA. A conjugação entre o legado colonial, composto por ruínas e edifícios centenários, e o campo de pesquisa em tecnologia e inovação convida a reflexões sobre possibilidades de crescimento sustentável. O debate envolve comunidade local, esfera governamental e agentes culturais, com vistas a mitigar efeitos de intervenções passadas, valorizar o patrimônio existente e promover o desenvolvimento econômico e social.

Em sintonia com esse panorama, recomenda-se a formalização de cooperação entre o MCTI e o IPHAN para implantar um projeto de educação patrimonial, em conformidade com a Portaria IPHAN nº 137/2016. A proposta une as atribuições do MCTI, que responde pela inventariança e pelas políticas de ciência, tecnologia e inovação, à expertise do IPHAN no campo da preservação e da gestão cultural.

Iniciativas como oficinas temáticas, visitas monitoradas, inventariação participativa e outras modalidades de capacitação buscam sensibilizar a sociedade sobre a relevância do patrimônio alcantarense, ao mesmo tempo em que se ampliam oportunidades de desenvolvimento tecnológico e científico.

A concepção deste projeto educacional apoia-se na premissa de amenizar riscos advindos da extinção da ACS, bem como na observância de dispositivos legais que regulamentam o tombamento e a ocupação da área. Por outro lado, reconhece-se o potencial de fortalecimento da identidade alcantarense e de criação de benefícios educacionais, científicos e socioeconômicos para a população local. A convergência entre as iniciativas de inventariança e o enfoque participativo em educação patrimonial oferece um caminho para preservar bens culturais, incentivar o progresso científico e promover o engajamento coletivo.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim
- ( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Justificativa:

O IPHAN possui reconhecida capilaridade institucional e expertise técnica na execução de políticas públicas voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro. Tais características conferem não apenas a capacidade de executar diretamente as ações pactuadas no âmbito do presente TED, mas também a legitimidade e competência para, quando necessário, contratar serviços especializados que assegurem o alcance dos objetivos propostos.

A previsão das duas formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados – direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada e mediante contratação de particulares, conforme legislação vigente sobre contratações públicas, objetiva conferir maior aderência às distintas naturezas das ações a serem desenvolvidas, propiciando a adequada alocação de recursos e a efetividade na execução dos objetivos pactuados.

Tal flexibilidade é essencial para assegurar a execução tempestiva e eficaz das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente diante de eventuais limitações operacionais enfrentadas pela Unidade Descentralizada, e está em conformidade com os normativos que regem a gestão descentralizada de recursos públicos.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim

)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Taxa de administração: 13% – R\$ 33.822,57 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META-1	Promover Formação de Multiplicadores (guias locais, quilombolas e demais pessoas interessadas)	Atividade	1	R\$ 91.565,22	R\$ 91.565,22	09/2025	07/2026
META 2	Implantar Estratégias de Educação Patrimonial em escolas municipais	Atividade	1	R\$ 47.704,35	R\$ 47.704,35	03/2026	06/2026
META 3	Realizar ação de Educação Patrimonial com os trabalhadores do CLA	Atividade	1	R\$ 13.565,22	R\$ 13.565,22	03/2026	06/2026
META 4	Formar agentes do patrimônio	Atividade	1	R\$ 36.173,91	R\$ 36.173,91	11/2025	05/2026
META 5	Sinalizar os sítios arqueológicos Peru e Pepital	Atividade	1	R\$ 56.521,74	R\$ 56.521,74	09/2025	11/2025
META 6	Relatórios semestrais sobre sítios Arqueológicos	Atividade	2	R\$ 6.887,91	R\$ 13.775,91	09/2025	08/2026

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2025	R\$ 239.206,35
Fevereiro/2026	R\$ 20.100,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.14	Não	R\$ 26.800,00
33.90.39	Sim	R\$ 20.822,57
33.90.37	Sim	R\$ 13.000,00
33.90.39	Não	R\$ 198.683,78

## 12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

**LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**

Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão

## 13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lena Carolina Andrade F. Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 19:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/09/2025, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13151045** e o código CRC **43A8C464**.